

Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº <u>048</u> /2022-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A FUNDAÇÃO ABRAHAM KASINSKI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na Praca Edmir de Sá Santos, na cidade de Lavras. Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37.200-973, doravante denominada UFLA, neste ato representada por seu Reitor, Sr. JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, portador da Cédula , emitida pela . e do CPF nº de Identidade nº nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a FUNDAÇÃO ABRAHAM KASINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.882.333.0001-79, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na BR 354 Km 9, Bairro Zona rural, CEP 37.209-899, doravante denominada FAK, neste ato representada por sua Presidente, Sra. YVONNE KASINSKY, portadora da e do CPF nº Cédula de Identidade nº , emitida pela resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços, para a execução do Projeto Extensão intitulado: "Parceria UFLA - Fundação Abraham Kasinski para estudos e elaboração de projetos de adequação e ações ambientais no Parque Ecológico Quedas Do Rio Bonito – PEQRB", de acordo com o Plano de Trabalho constante do Processo 23090.018909/2022-71, que passa a fazer parte deste Instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para cada subprojeto a ser realizado no âmbito deste Instrumento será elaborado um projeto e seu respectivo Plano de Trabalho específico, os quais após aprovados integrarão o presente, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

- I. por intermédio da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, doravante denominada ESAL, na condição de Unidade Gerencial deste Instrumento:
 - a) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento;
- b) adotar as providências cabíveis para saneamento de quaisquer irregularidades na execução deste instrumento, em especial as derivadas de comunicação do Gestor deste Acordo de Cooperação;
- c) acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n° 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- d) assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- e) divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- f) zelar para que não haja compartilhamento de recurso patrimonial da Administração Pública na execução da parceria, tendo em vista que não ocorreu chamamento público no caso concreto; e

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA FAK

Constituem compromissos da **FAK**, além das demais condições dispostas neste Instrumento:

- **I.** executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis:
- II. observar e fazer com que seus membros e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;
- **III.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- IV. comunicar à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, **CONTRATOS E CONVÊNIOS**, doravante denominada **DLC** e à **ESAL**, qualquer alteração em sua constituição ou em seu quadro de dirigentes, remetendo à primeira a documentação probatória;
- V. manter durante toda a vigência deste Instrumento as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e técnicas, facilitando ao Gestor os respectivos documentos comprobatória das condições supramencionadas e as demais que por ela forem solicitadas;



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

VI. prestar à Administração da UFLA as informações que lhe foren requeridas em decorrência da execução do presente Instrumento;

VII. responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio da UFLA e de terceiros a que der causa;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Direção Executiva da **UFLA** designará um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Instrumento, doravante denominado Gestor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá ao Gestor durante a vigência deste Instrumento e enquanto perdurar os efeitos de sua execução, a adoção de sistemática de fiscalização e controle constante da execução de seu objeto, visando a fiel conformidade desta execução com as normas legais, em especial da Lei nº 13.019, de 31/7/2014, e do Decreto nº 8.726, de 27/4/2016, e com as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Se detectada pelo Gestor qualquer irregularidade cometida pela **FAK**, o mesmo diligenciará à sua direção para que providencie a imediata regularização. Em não sendo sanada a irregularidade, o Gestor comunicará o fato à **ESAL** para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ao Gestor compete receber, analisar e emitir relatório sobre a execução das atividades constantes no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA QUARTA – No relatório do Gestor deverão constar todas as ocorrências relevantes e a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

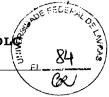
O prazo de vigência deste Instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, caso seja necessário mais tempo para execução integral do objeto da parceria, desde que o período total de vigência não exceda o disposto no artigo 21 do Decreto nº 8.726, de 27/4/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto do presente Acordo, não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao exercício das respectivas atividades, bem como arcar com os custos das obrigações que assumir.



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Instrumento, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este Instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016, deste último, ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à **OSC**, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A **UFLA** e a **FAK** em atendimento ao disposto no artigo 78 e seguintes do Decreto nº 8.726, de 27/4/2016, deverão dar publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social e promover a transparência das informações referentes a este Instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A **UFLA** divulgará as informações deste Acordo de Cooperação em seus dados abertos e acessíveis e manterá em seu sítio oficial, no endereço https://ccon.ufla.br/portal/ a íntegra deste Instrumento e de seu Plano de Trabalho, bem como de aditivos ou apostilas, porventura celebrados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FAK divulgará as informações deste Acordo de Cooperação em seu sítio eletrônico, caso possua, e em locais visíveis de sua sede social e de estabelecimento(s) em que exerça suas ações, iniciando essa na data da celebração deste Instrumento e término após 180 (cento e oitenta) dias do final da vigência do acordo, contendo as informações de que tratam o artigo 11 da Lei nº 13.019, de 31/7/2014, e o Decreto nº 7.724, de 16/5/2012.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

SUBCLÁUSULA QUARTA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da UFLA, a solicitação de que trata a Subcláusula Quarta será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos da execução do objeto deste Instrumento poderão ser utilizados pela UFLA para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes. podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes. constituindo o presente Instrumento qualquer forma de joint venture, associação, franchise, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

DLC/PROPLAG/UFLA

Processo: 23090.018909/2022-71



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal — CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a **FAK** se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014, no Art. 88 do Decreto nº 8.726/2016, e em Ato do Advogado-Geral da União.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso I do Art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras/MG, $\underline{5}$ de \underline{aqusto} de 2022.

Pela UFLA:

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR Reitor

Pela FAK:

VONNE KASINSKI

TESTEMUNHAS:

CPF\

Nome: Soraya Alvarenga Botelho

ya 7 ii varonga Botomo

Nome: Paulo Renato Costa Santos

Paulo Renato Costa Sanfor

CPF



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon.dlc@ufla.br

PROJETO



I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

PROJETOS DE ADEQUAÇÃO E AÇÕES AMBII	SINSKI PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE ENTAIS NO PARQUE ECOLÓGICO QUEDAS DO
RIO BONITO – PEQRB	
2. ÓRGÃO EXECUTOR	
Departamento de Ciências Florestais - DCF	
3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
x Pesquisa	Inovação Tecnológica
x Extensão	Extensão Tecnológica
x Ensino	Desenvolvimento Institucional
4. RESUMO DO PROJETO	
elaboração de estudos e execução de ações de Parque Ecológico Quedas do Rio Bonito - PEQ atividades no PEQRB, que apresenta demand servidores da UFLA que, por sua vez, possui introntribuir para a formação de seus discentes, be	eforços entre equipes da UFLA e da FAK para a extensão, ensino e pesquisa nas instalações do RB. A parceria permitirá a execução de diversas das técnicas capazes de serem supridas pelos eresse no desenvolvimento de ações que possam em como com a integração com a sociedade. Será e também da percepção da comunidade a respeito

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

da FAK.

O presente Acordo de Mútua Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a execução de atividades majoritariamente de extensão, e, subsidiariamente de ensino e pesquisa a serem desenvolvidas no Parque Ecológico Quedas do Rio Bonito.

6. OBJETIVO GERAL

Realizar estudos, propor e executar ações de extensão, ensino e pesquisa nas instalações do PEQRB.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar diagnóstico das condições ambientais atuais do PEQRB;

Elaborar diagnósticos da percepção da comunidade regional a respeito do PEQRB;

Identificar propostas de ações de extensão, ensino e pesquisa da comunidade Ufla para desenvolvimento no PEQRB;

Realizar as ações previstas nos subprojetos apresentados e aprovados, vinculados aos planos de adequação ambiental, extensão, ensino e pesquisa no PEQRB.

8. JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal de Lavras determina em sua política extensionista que a extensão será realizada com vistas à integração com a sociedade de todos os setores da Universidade, envolvendo



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon.dlc@ufla.br

departamentos didático-científicos, setores e órgãos, docentes, discentes, técnicos administrativos e demais profissionais. Nesse sentido, o presente plano de trabalho estabelece a realização de ações primordialmente de extensão, e, secundariamente, de ensino e pesquisa a serem desenvolvidas nas dependências do Parque Ecológico Quedas do Rio Bonito. O referido Parque apresenta demandas técnicas capazes de serem supridas pelos servidores da Universidade Federal de Lavras enquanto a universidade possui interesse no desenvolvimento de ações que possam contribuir para a formação de seus discentes.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

A metodologia de trabalho será diversa, em função das atividades dos diagnósticos ambiental e da comunidade, já previstos e das atividades a serem definidas nos subprojetos específicos que serão desenvolvidos de acordo com o detalhamento em seus próprios planos de trabalho.

- Para realização do diagnóstico das condições ambientais atuais do PEQRB será realizado mapeamento com base em imagens aéreas (satélite e drones, se necessário) e dados coletados em campo. De posse dos dados será feita análise das condições ambientais atuais, avaliando-se a necessidade de realização de adequações nas condições de solo, água e flora.
- Para elaboração de diagnóstico da percepção da comunidade regional a respeito do PEQRB serão elaborados questionários que serão aplicados em diferentes setores da comunidade local. De pode dos questionários será realizada análise sobre o conhecimento da comunidade sobre o parque, bem como a sua percepção sobre as atividades que posem ser realizadas no ambiente do PEQRB.;
- Na fase seguinte, de acordo com o resultado dos diagnósticos, serão identificadas propostas de ações de extensão, ensino e pesquisa, da comunidade Ufla para desenvolvimento no PEQRB. Para tanto os diagnósticos preliminares serão apresentados nas unidades acadêmicas da Ufla para fomentar a participação de equipes que tenham aderência com as temáticas possíveis de serem desenvolvidas no parque.
- A partir das manifestações de interesse de equipes da Ufla em desenvolver ações de extensão, ensino e pesquisa na área do PEQRB serão elaborados planos de trabalho específicos de cada ação proposta. Estes Planos de trabalho deverão ser aprovados pela equipe gestora da Ufla e da FAK. Serão então realizadas as atividades previstas nos subprojetos apresentados e aprovados, vinculados aos planos de adequação ambiental e ações ambientais propostas para o PEQRB.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Realização, por equipes da UFLA, de atividades de extensão, ensino e pesquisa nas dependências do Parque Ecológico Quedas do Rio Bonito, pertencente à Fundação Abraham Kasinski.

Treinamento de discentes de graduação e de pós-graduação nas ações de extensão, ensin pesquisa realizadas.

Promoção de novas oportunidades para a comunidade local, por meio de ações de aprendizado e lazer com foco na questão ambiental.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

24 meses após a assinatura do instrumento.

IV -ENTIDADE PARCEIRA

1. Tipo de participação PARTÍCIPE	2. Razão Social Fundação Abrah	am Kasinski		
3. Endereço da sede (av.,	rua, nº, bairro)		4. CNPJ/	MF
BR 354, Km 9 Zona Rural			41.882.	333.0001-79
5. Cidade/Estado		6. CEF	•	7. Telefone
Lavras - MG		37209	-899	35 984063065
8. Nome do representante	legal			9. CPF/MF



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon.dlc@ufla.br

Yvonne Kasinky

10. Identidade

11. Órgão Expedidor

12. Cargo Presidente

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO



13.EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Soraya Alvarenga Botelho			CPF
Instituição UFLA			Cargo/Função/Discente de: Professora Titular	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicaç 1h/semana	ão ao Projeto (horas semanais)	Metas Toda	Etapa/Fase de que participará BS	

13.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Duração (meses)	Metas/Atividades
Docentes (coordenação e execução de ações de extensão, pesquisa, ensino)	A definir, em função de subprojetos específicos aprovados	1h/semana	18 a 24 meses	A definir em cada subprojeto e plano de trabalho específico.
Técnicos (auxílio na coordenação e execução de ações de extensão, pesquisa, ensino)	A definir, em função de subprojetos específicos aprovados	1h/semana	18 a 24 meses	A definir em cada subprojeto e plano de trabalho específico.
Discentes de graduação e pós- graduação (auxílio na execução de ações de extensão, pesquisa, ensino)	A definir, em função de subprojetos específicos aprovados	1h/semana	18 a 24 meses	A definir em cada subprojeto e plano de trabalho específico.

14. CRONOGRAMA

	/FASE META 1 ATIVIDADES		PREVISÃO DE DURAÇÃO	
ETAPA / FASE	MEIAI	ATIVIDADES	Início	Término
DIAGNÓSTICO	Realizar diagnóstico ambiental e das relações sociais do PEQRB	Elaborar diagnóstico das condições ambientais do PEQRB	Mês 1	Mês 6
		Elaborar diagnósticos da percepção da comunidade regional a respeito do PEQRB	Mês 1	Mês 6
	Identificar propostas de atividades de extensão, ensino e pesquisa da comunidade Ufla	Realizar prospecção de demandas para desenvolvimento de atividades de extensão, ensino e pesquisa na área do Parque Ecológico	Mês 1	Mês 6



Fone: (35) 3829-1571 - E-mail: ccon.dlc@ufla.br

Quedas do Rio Bonito, junto a	
comunidade da UFLA	

ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	DURAÇÃO		
		ATTENDADEO	Início	Término	
ELABORAÇÃO DE SUBPROJETOS ESPECÍFICOS	Elaboração dos subprojetos específicos de cada demanda identificada	Cada equipe proponente apresentará os subprojetos específicos de sua proposta de trabalho	Mês 2	Mês 6	
	Análise e aprovação dos subprojetos	Análise dos subprojetos e inclusão dos Planos de Trabalho no Acordo	Mês 2	Mês 8	

ETAPA / FASE	META 3	ATIVIDADES	DURAÇÃO		
ZINI AZI AGE	WEIA'	ATTVIDADES	Início	Término	
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SUBPROJETOS ESPECÍFICOS	Executar as ações previstas em cada Plano de Trabalho específico dos subprojetos	Realizar as ações previstas nos subprojetos apresentados e aprovados, vinculados aos planos de adequação ambiental, extensão, ensino e pesquisa no PEQRB.	Mês 3	Mês 24	

VI – APROVAÇÃO DO PROJETO

15. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Ciências Florestais, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 30, datada de 04/04/2022, e anexa este Projeto.

este i rojeto.		. #**
Nome Dulcinéia Carvalho	SIAPE	Assinatura
		Documento assinado digitalmente
		DULCINEIA DE CARVALHO
Cargo/Função	Data	DULCINEIA DE CARVALHO Data: 19/07/2022 12:52:09-0300
Chefe do DCF		Verifique em https://verificador.iti.br

16. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Presidente, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação Abraham Kasinski.

Nome			CPF	Assinatura	
Yvonne Kasinsky				_	Documento assinado digitalmente
Presidente da Kasinski	Fundação	Abraham	Data 14/07/2022	govb	YVONNE KASINSKY Data: 14/07/2022 11:36:27-0300 Verifique em https://verificador.iti.br